



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 165/2025

**Institui o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre no Município de Sorocaba, estabelece diretrizes para a criação de infraestrutura específica e parcerias estratégicas, e dá outras providências.**

Projeto de Lei nº 319/2024, do Edil Italo Gabriel Moreira.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Sorocaba o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre, com o objetivo de assegurar a proteção, acolhimento e reabilitação de animais silvestres resgatados, feridos ou em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 11.977/2005 e na legislação ambiental vigente.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

I - a criação de um Centro de Manejo de Animais Silvestres (CEMAS) para prestar atendimento veterinário, reabilitação e manejo de fauna silvestre, priorizando animais resgatados na região;

II - a formalização de convênios e parcerias com municípios vizinhos, instituições de ensino, ONGs e a iniciativa privada para o suporte técnico, financeiro e operacional;

III - a promoção de ações educativas e de conscientização ambiental direcionadas à população, servidores públicos e profissionais envolvidos no manejo de fauna;

IV - a elaboração de um inventário da fauna silvestre local para subsidiar políticas públicas de manejo e conservação ambiental;

V - a integração de esforços com órgãos estaduais e federais para garantir o atendimento às exigências legais de proteção à fauna.

**Art. 3º** O Centro de Manejo de Animais Silvestres terá como atribuições:

I - receber, tratar e reabilitar animais silvestres feridos ou resgatados;



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390033003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - realizar estudos e pesquisas voltadas para a conservação da fauna silvestre local;

III - prestar apoio técnico aos órgãos de fiscalização e controle ambiental no combate a crimes ambientais, como o tráfico de animais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo:

I - a alocação de recursos específicos no orçamento municipal;

II - o estabelecimento de protocolos de manejo e destinação de animais;

III - a definição de incentivos fiscais para parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**

*Presidente*

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei busca instituir o Programa Municipal de Proteção, Atendimento e Reabilitação de Fauna Silvestre, com o objetivo de criar políticas públicas eficazes que atendam a uma necessidade urgente e ainda não contemplada em Sorocaba: o manejo, reabilitação e proteção de animais silvestres resgatados ou feridos.

Fundamentado na Constituição Federal, que assegura em seu artigo 225 o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público o dever de preservá-lo, o projeto também atende às disposições da Lei Estadual nº 11.977/2005, que estabelece normas claras para a proteção da fauna e a criação de infraestrutura local para o manejo desses animais.

A ausência de um sistema municipal adequado para atender fauna silvestre coloca o município em uma posição de vulnerabilidade, tanto legal quanto administrativa. Isso expõe a gestão pública a riscos de judicialização de demandas e críticas da sociedade por omissão em questões ambientais fundamentais.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390033003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto oferece uma solução concreta, criando um Centro de Manejo de Animais Silvestres (CEMAS) e promovendo parcerias estratégicas com instituições de ensino, ONGs e a iniciativa privada, de forma a dividir responsabilidades e custos, garantindo maior eficiência.

A viabilidade financeira é evidente, já que parcerias e incentivos previstos reduzem significativamente os impactos no orçamento municipal, enquanto benefícios de médio e longo prazo, como a redução de judicialização e fortalecimento da imagem institucional, compensam o investimento inicial.

O projeto também busca integrar ações de conscientização ambiental, essenciais para educar a população sobre o papel da fauna no equilíbrio dos ecossistemas, promovendo engajamento social.

Ao aprovar essa iniciativa, Sorocaba estará não apenas cumprindo sua obrigação legal e ética, mas também reafirmando seu compromisso com a sustentabilidade e se posicionando como referência em proteção ambiental.

Trata-se de um projeto viável, constitucional e alinhado às melhores práticas, que promove impactos positivos para os animais, o meio ambiente e a sociedade como um todo. LDA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390033003300360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.